

Portaria n.º 5468

De 01 de novembro de 2019

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), Sr. Ronilton Gomes Cintra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 84 c/c artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que é dever de ofício do Administrador zelar pelo bom andamento dos serviços públicos, não podendo se omitir quando estiver diante de alguma irregularidade ou ilegalidade;

Considerando o teor do artigo 162 da Lei Municipal n.º 47/1991;

Considerando o encaminhamento da Sindicância Administrativa n.º 001/2018, que apurou e concluiu pela existência de indício de que parte dos recibos de despesas de viagem realizada a Belo Horizonte em seu trajeto de retorno está superfaturada e não correspondem ao valor efetivamente desembolsado pelo servidor à conta dos cofres públicos; de que há recibos de gastos altos e desproporcionais com alimentação, o que indica a probabilidade de o servidor ter obtido tais recibos apenas para compor o valor da diária a ser embolsada por ele; dentre outros, nos termos do Parecer Final da Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pela possível prática das infrações funcionais previstas nos incisos VIII, X e XIII do artigo 53 e inciso X do artigo 137 e a violação dos deveres funcionais contidos nos incisos I, II, III e XI do artigo 136, todos da Lei Municipal n.º 47/1991 atribuído ao servidor público municipal, Sr. Wanderson Paulo dos Santos, matrícula n.º 834.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão Processante para este Processo Administrativo

Disciplinar – PAD, destinada a apurar as responsabilidades constantes do processo epigrafado, bem como para apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades.

Presidente: Eder Amorim Rodrigues

Secretário: Márcia Garlati Cintra

Vogal: Silviene Felizardo Pereira

Art. 3º - A Secretária da Comissão Processante deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo administrativo, instruindo-o com a Sindicância Administrativa n.º 001/2018.

Art. 4º - Caso a Comissão Processante julgue necessário, poderá solicitar diretamente à Procuradoria Jurídica do Município que acompanhe e supervisione o presente processo administrativo, para o controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais do servidor acusado.

Art. 5º - Notifique-se, pessoalmente, ao servidor público municipal, Sr. Wanderson Paulo dos Santos, matrícula n.º 834, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-9.331.454, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 037.326.426-74 residente à Rua José Camilo dos Santos, 153, Bairro Sagrada Família, neste Município, da instauração do presente processo administrativo, para apresentação de seu depoimento, juntar documentos e arrolar testemunhas, apresentar defesa, cientificando-o, ainda, que poderá acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por advogado-procurador legalmente constituído, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Art. 6º - Após o encerramento da instrução processual e apresentação de defesa escrita, a Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para julgamento.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 9º - A Comissão Processante terá como sede as dependências do prédio do Setor de Esportes, situado na Rua João Kirchner, n.º 381, Centro, na cidade de Itaú de Minas – MG.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 01 de novembro
de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL